

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A defesa do ex-Prefeito Fábio Tyrone Braga de Oliveira, composta pelos advogados Johnson Abrantes e Romero Abrantes, esclarece que qualquer notícia ou informação que veicule que Fábio Tyrone está inelegível é considerado um crime contra a honra, especialmente caracterizada a hipótese de difamação.

Fábio Tyrone é elegível, pois contra ele não existe qualquer condenação em improbidade administrativa, com suspensão dos direitos políticos, que tenha transitado em julgado.

O art. 12, da Lei nº 8.429/92, traz a relação de sanções que são aplicadas em um processo de improbidade administrativa, sendo que no seu parágrafo 9º, destaca:

§ 9º As sanções previstas neste artigo somente poderão ser executadas após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Fábio Tyrone foi julgado, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em dois processos distintos, sem que haja o trânsito em julgado em qualquer um destes.

Na verdade, no processo julgado na data de ontem (14 de outubro de 2025), a defesa de Fábio Tyrone conseguiu com que o recurso do MPF fosse desprovido, afastando a narrativa de ocorrência de conduta ímproba que se relacionasse à hipótese de lesão ao erário público (Art. 10, da Lei nº 8.429/92).

Na atual redação da Lei Complementar 64/90, que sofreu alteração ainda neste ano de 2025, só é considerado inelegível, quem atende aos seguintes requisitos legais:

l) os que forem **condenados à suspensão dos direitos políticos**, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que **importe, concomitantemente, na parte dispositiva da decisão, lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito**, desde a condenação por órgão colegiado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

Contra Fábio Tyrone não há qualquer processo de improbidade administrativa que indique a concomitância, na parte dispositiva da decisão, da existência de prática de conduta relacionada aos artigos 09 e 10, ambos da Lei nº 8.429/92. Para gerar inelegibilidade o processo deve trazer condenação concomitante em lesão ao erário e enriquecimento ilícito.

Portanto, considerando que a defesa conseguiu afastar a concomitância, ou seja, a combinação da lesão ao patrimônio público com o enriquecimento ilícito, em ambos os processos que vêm sendo divulgados, não há o que se falar em inelegibilidade.

Ressalta-se, mais uma vez, que não houve o trânsito em julgado dos processos e a defesa demonstrará a inexistência de qualquer ato de improbidade administrativa, como também já aconteceu em outras situações anteriores, como do famoso e conhecido processo das cores.

Fábio Tyrone é plenamente elegível e será candidato em 2026!

JOHNSON ABRANTES
ADVOGADO OAB-PB 1.663

ROMERO ABRANTES
ADVOGADO OAB-PB 21.289